

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
2.1 Princípios Norteadores	3
3. APLICAÇÃO E ÁREAS ENVOLVIDAS	4
4. DEFINIÇÕES E PREMISSAS	4
5. RESPONSABILIDADES	5
6. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA.....	5
6.1 Vedação à Intermediação.....	5
6.1.1 Brindes, prêmios, presentes e hospitalidades	5
6.2 Condutas	6
6.3 Recebimento de Presentes de clientes por colaboradores.....	6
6.4 Brindes	7
6.4.1 Disposições.....	7
6.4.2 Aprovação e limites para Brindes.....	8
6.4.2.1 Frequência como Critério de Avaliação	8
6.5 Presentes e prêmios	8
6.5.1 Disposições.....	9
6.5.2 Aprovação e limites para Presentes e Prêmios.....	9
6.6 Hospitalidades	10
6.6.1 Necessidade de Negócio.....	11
6.6.3 Disposições.....	11
6.6.4 Tipos de hospitalidades	11
6.6.4.1 Viagens e Hospedagens	11
6.6.4.2 Refeições de Negócios	12
6.6.4.3 Convites de Entretenimento.....	13
7. COMPROMISSOS DA POLÍTICA.....	13
8. ANEXOS.....	13

9. REFERÊNCIAS	13
10. SIGLAS	14

CÓPIA
CONTROLADA

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

1. INTRODUÇÃO

A política de brindes, prêmios, presentes e hospitalidades é um elemento fundamental para o Grupo Imagem Tecnologia, a qual reflete nosso compromisso com o Sistema de Gestão Antissuborno.

A política de brindes e hospitalidades do Grupo Imagem Tecnologia fundamenta-se na ética, integridade e transparência, visando prevenir riscos de conduta inadequada e assegurar conformidade com a legislação e normas internas.

Esta política estabelece diretrizes e regras específicas para a distribuição e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, a fim de promover a conduta ética e evitar conflitos de interesse.

Ao implementar essa política, o Grupo Imagem Tecnologia demonstra seu compromisso com a ética nos negócios e a responsabilidade corporativa.

2. OBJETIVO

Esta Política estabelece critérios, limites e procedimentos para oferta e recebimento de brindes, presentes, prêmios e hospitalidades, assegurando que tais práticas ocorram exclusivamente em contexto legítimo, proporcional e alinhado aos valores do Grupo Imagem.

Os brindes, prêmios, presentes e hospitalidades, recebidos ou oferecidos, devem fazer parte do contexto normal das atividades desenvolvidos pelo Grupo Imagem Tecnologia e não devem influenciar ou parecer influenciar qualquer decisão correspondente a estes negócios.

Mesmo quando permitido por esta Política, não deverão ser oferecidos ou aceitos itens que possam gerar percepção de favorecimento indevido, comprometimento da imparcialidade ou dano reputacional ao Grupo Imagem Tecnologia.

2.1 Princípios Norteadores

Os processos relacionados a brindes, presentes, prêmios e hospitalidades observarão os seguintes princípios:

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 3 de 14
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

- Legalidade
- Transparência
- Proporcionalidade
- Razoabilidade
- Ausência de Conflito de Interesses
- Vedação à vantagem indevida
- Preservação da reputação institucional

3. APLICAÇÃO E ÁREAS ENVOLVIDAS

Essa política é aplicável a todos os colaboradores do Grupo Imagem Tecnologia e suas controladas, de qualquer nível hierárquico, bem como no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros.

4. DEFINIÇÕES E PREMISSAS

- **Brinde:** Entende-se como Brinde, itens não comercializáveis que entregamos para clientes, como por exemplo, os que possuem o logotipo de quem oferece (item individual ou kit).
- **Presentes:** algo concedido a uma pessoa ou a um grupo de pessoas em datas específicas (dias dos pais, das mães, nascimento de filhos, casamento, natal) como forma de homenagem e/ou agradecimento.
- **Prêmios:** algo concedido ou recebido a uma pessoa ou a um grupo de pessoas como reconhecimento da excelência em determinado campo ou por um relevante serviço prestado.
- **Hospitalidades:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação etc.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 4 de 14
---------------------------------	-----------------------------	----------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

5. RESPONSABILIDADES

Atividade	Responsável
Seguir as orientações dessa política com relação a recebimento ou doação de brindes, presentes, prêmios e hospitalidades	Todos os colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros.
Solicitar relatórios de brindes, presentes e prêmios a Controladoria	Função de Compliance Officer
Disponibilizar relatórios de brindes, presentes e prêmios a função de Compliance Officer	Controladoria
Fazer requisição de brindes, presentes, prêmios e hospitalidades seguindo as orientações desta política	Todos os colaboradores

6. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

6.1 Vedação à Intermediação

É vedado utilizar terceiros ou intermediários para oferecer brindes ou hospitalidades que não seriam permitidos se realizados diretamente pelo Grupo Imagem Tecnologia.

6.1.1 Brindes, prêmios, presentes e hospitalidades

O oferecimento ou recebimento de brindes, prêmios, presentes e hospitalidades é comum no ambiente de negócios, no desenvolvimento de suas atividades como forma de demonstrar disposição e apreço nas relações.

Brindes, prêmios, presentes e hospitalidades incluem tudo de valor que pode ser oferecido ou recebido para uso pessoal no ambiente de negócios, sem que o receptor pague o valor de mercado.

Pode-se citar, como exemplos de brindes, prêmios, presentes e hospitalidades, bens e produtos (bolsas, bonés, canetas, calendários, agendas etc.), serviços, refeições, viagens, hospedagens, entretenimento (ingressos para shows ou eventos esportivos).

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 5 de 14
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

6.2 Condutas

- Não é permitido aos sócios, conselho, colaboradores ou parceiros do Grupo Imagem Tecnologia que se relacionam com o setor público:
 - Pagamento de despesas ou oferta de benefícios com o intuito de, ou que possam ser entendidos como, direcionar ou influenciar os atos do receptor em benefícios pessoal ou do Grupo Imagem Tecnologia;
 - Ações que possam ter a aparência de conduta imprópria, seja pelas situações em que foram oferecidos, pelo valor ou frequência.

6.3 Recebimento de Presentes de clientes por colaboradores

- Os colaboradores individualmente, não devem aceitar presentes, gratificações, tratamento preferencial ou qualquer tipo de vantagem e favores oferecidos por pessoas ou organizações que mantenham ou que, potencialmente, possam manter relacionamento comercial ou profissional com o Grupo Imagem Tecnologia.
- Convites pagos por terceiros para eventos, viagens de benchmarking e de relacionamentos corporativos, que não forem institucionais, não podem ser aceitos.
- Brindes, presentes e hospitalidades não devem recebidos por colaboradores ou parceiros do Grupo Imagem Tecnologia quando:
 - Impactarem ou influenciarem de forma indevida a sua habilidade (ou a de quem recebe) de cumprir apropriadamente com seu dever;
 - Criarem, ou parecerem criar, um conflito de interesses entre suas obrigações como colaborador ou parceiro do Grupo Imagem Tecnologia e seus interesses pessoais;
 - Forem em dinheiro ou equivalente em dinheiro; e
 - Forem proibidos por lei ou regulamento.

Para recebimento de brindes ou hospitalidades de terceiros, que não estejam acima relacionados devem ter registro de recebimento no formulário F-GOV-02-Registro de Recebimento de brindes e hospitalidades.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 6 de 14
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

6.4 Brindes

São itens de valor simbólico ou nominal, oferecidos como cortesia ou demonstração de boas relações comerciais e reforço de marca da empresa. A gestão correta de brindes é essencial para garantir que eles não comprometam a imparcialidade dos envolvidos e não sejam usados como um meio de influenciar indevidamente decisões de negócios. Isso faz parte de um compromisso mais amplo com a ética e a integridade, fundamental para qualquer sistema de gestão antissuborno.

A concessão de brindes deve seguir critérios específicos para assegurar que a prática seja ética e não influencie decisões comerciais.

Brindes devem possuir caráter promocional institucional, ser de valor modesto e amplamente distribuídos, não sendo permitida personalização com foco exclusivo em determinado indivíduo, quando isso puder gerar interpretação de favorecimento.

6.4.1 Disposições

Todos os sócios, conselho, colaboradores ou parceiros do Grupo Imagem Tecnologia, devem observar as seguintes disposições:

- Quando permitido por lei e pelo código de ética aplicável ao órgão público recebedor, só poderão ser oferecidos brindes que se enquadrem na definição legal, ou seja, que possuam o logo da empresa, e que possuam o valor limite de R\$ 150,00, independentemente da esfera de governo: federal, estadual ou municipal. Este valor também se aplica para brindes para clientes privados.
- A oferta de brindes para uso corporativo a funcionários públicos, seus familiares e assessores deve ser rigorosamente aprovada pela diretoria executiva, pelo risco de interpretação equivocada. Sendo decidida a sua realização, deve ser em caráter estritamente promocional com o objetivo de fortalecer a marca das empresas do Grupo Imagem Tecnologia;
- A oferta de brindes a funcionários públicos, seus familiares e assessores, deve ser realizada sem a intenção de obter retribuição, favorecimento ou qualquer forma de benefício, deve refletir uma ação institucional do Grupo Imagem Tecnologia e não

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 7 de 14
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

uma ação isolada do colaborador. Desta forma, deve ser rigorosamente observado se existe algum procedimento de negócios em curso.

- Fica proibido que os colaboradores do Grupo Imagem Tecnologia ofereçam qualquer tipo de brinde ou benefícios que venha a favorecer um funcionário público durante as negociações.

6.4.2 Aprovação e limites para Brindes

Empresa	Tipo	Regra	Aprovação	Meio de aprovação
Kaffa Geosistemas Vega Atmis	Brindes para clientes	Até 150,00 por unidade de brinde ou conjunto deles	Pré aprovado	Pré aprovado
	Brindes para clientes (exceto para clientes participantes da pesquisa de satisfação)	Acima de 150,00 por unidade de brinde ou conjunto deles	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica
	Brindes para clientes participantes da pesquisa de satisfação	Acima de 150,00 por unidade de brinde ou conjunto deles	Aprovador para aquisições da Governança	E-mail ou assinatura eletrônica

6.4.2.1 Frequência como Critério de Avaliação

A frequência da oferta ou recebimento deverá ser considerada como critério adicional de avaliação, ainda que o valor individual esteja dentro dos limites estabelecidos.

6.5 Presentes e prêmios

Presentes referem-se a itens, serviços oferecidos ou recebidos como forma de estabelecer boas relações, expressar gratidão ou celebrar ocasiões especiais. É crucial que a oferta e a aceitação de presentes sejam rigorosamente controladas para evitar que sejam percebidos como tentativas de influenciar indevidamente as decisões ou ações de uma pessoa em uma posição de poder.

Prêmios referem-se a recompensas ou reconhecimentos oferecidos a indivíduos ou organizações. Essas recompensas podem ser monetárias ou não monetárias e visam celebrar conquistas, desempenho ou contribuições específicas.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 8 de 14
---------------------------------	-----------------------------	------------------------------

Os prêmios podem ser concedidos a uma pessoa ou a um grupo de pessoas como reconhecimento da excelência em determinado campo ou por um relevante serviço prestado.

É essencial que a oferta e a aceitação de presentes e prêmios sejam cuidadosamente reguladas para garantir que não sejam utilizados como um meio de influenciar indevidamente decisões ou ações.

6.5.1 Disposições

Todos os sócios, conselho, colaboradores ou parceiros do Grupo Imagem Tecnologia, devem observar as seguintes disposições:

- Presentes que as empresas do Grupo Imagem Tecnologia dão para seus colaboradores não precisam ser registrados.
- Prêmio concedido ao seu público de interesse, em razão de concurso interno e/ou externo ou reconhecimento de desempenho diferenciado não precisa ser registrado.

6.5.2 Aprovação e limites para Presentes e Prêmios

Empresa	Tipo	Regra	Aprovação	Meio de aprovação
Kaffa Vega Atmis	Concessão de Presentes ou Prêmios (dentro de um programa anual ou individuais ou para pequenos grupos)	Até 150,00 por unidade de presentes ou prêmios ou conjunto deles	Pré aprovado	Pré aprovado
		Acima de 150,00 por unidade de presentes ou prêmios ou conjunto deles	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica
	Para todos os colaboradores em eventos ou datas comemorativas (Dia das Mães, Dia dos Pais, natal, aniversário da empresa, colaboradores que fazem aniversário de 10 anos de empresa ou múltiplo de 10), prêmios (dentro da programação anual ou fora da	Valor variável	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

	programação em ações por datas comemorativas)			
Geosistemas	Concessão de presentes e Prêmios	Valor variável (será estabelecido conforme programa de prêmios e presentes para o ano) *	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica
		Acima dos valores estabelecidos no programa ou aquisição fora do programa	Diretor da área ou pessoa indicada por ele	E-mail ou assinatura eletrônica

*Os valores de presentes ou prêmios para o ano estabelecidos para os programas da Geosistemas e Atmis Gestão estão definidos, respectivamente nas tabelas F-GOV-09_ Valores para os programas anuais de premiação e presentes – Geosistemas e F-GOV-10_ Valores para os programas anuais de premiação e presentes - Gestão. A frequência da oferta ou recebimento deverá ser considerada como critério adicional de avaliação, ainda que o valor individual esteja dentro dos limites estabelecidos.

Antes de fazer a aquisição de brindes, presentes ou prêmios, o solicitante deve garantir que tenham as aprovações, quando necessárias de acordo com as tabelas dos itens 6.4.2 e 6.5.2.

Ainda que dispensados de registro formal, devem observar os princípios desta Política, especialmente quanto à razoabilidade e proporcionalidade.

Relatórios da controladoria são recebidos mensalmente pela função de Compliance Officer para analisar os dados de brindes, presentes e prêmios.

6.6 Hospitalidades

Referem-se a benefícios oferecidos ou recebidos que podem incluir entretenimento, refeições, viagens, acomodações, entre outras ações que têm o potencial de influenciar indevidamente a tomada de decisões de uma pessoa.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 10 de 14
---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

6.6.1 Necessidade de Negócio

Hospitalidades devem estar diretamente relacionadas a propósito legítimo de negócio, com agenda definida e documentação adequada.

6.6.2 Entretenimento de luxo

Não são permitidas hospitalidades que envolvam eventos de luxo, entretenimento de caráter exclusivamente recreativo ou experiências incompatíveis com a natureza institucional da relação.

6.6.3 Disposições

- Fica proibido que os colaboradores do Grupo Imagem Tecnologia ofereçam qualquer tipo de hospitalidade ou benefícios que venha a favorecer clientes (públicos ou privados) durante as negociações.
- É vedada a oferta ou aceitação de dinheiro, vales-presente, cartões pré-pagos ou qualquer equivalente financeiro.

6.6.4 Tipos de hospitalidades

6.6.4.1 Viagens e Hospedagens

- A promessa, oferta ou pagamento de viagem e/ou hospedagem a funcionários públicos, seus familiares e assessores também pode configurar tentativa de corrupção. Desta forma é vedado o pagamento de viagem e hospitalidade com caráter de entretenimento à funcionários públicos, seus familiares ou assessores.
- O custeio de despesas decorrentes de viagens e hospedagens somente é permitido quando previstas contratualmente e necessárias à execução das

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 11 de 14
---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

atividades corporativas (eventos, reuniões etc) e, nestas situações, não devem ser estendidas aos familiares dos agentes públicos ou privados.

- A medida visa assegurar condições adequadas de participação, garantindo conforto, pontualidade e alinhamento com o padrão de qualidade dos eventos corporativos. As reservas de hotel e os deslocamentos entre aeroporto, hotel e local do evento serão organizados pela área responsável.
- Quando o assunto a ser tratado estiver relacionado com funções institucionais do agente público ou privado, poderão ser realizados convites para almoços, jantares, cafés da manhã e atividades de natureza similar, custeados pelo Grupo Imagem Tecnologia, devendo ser anotados junto aos comprovantes de despesas as pessoas presentes ao evento.

6.6.4.2 Refeições de Negócios

- O pagamento de refeições a clientes públicos ou privados deverá ser excepcional, vinculado a agenda formal de negócios, e realizado na presença de colaborador do Grupo Imagem, associado a oportunidade de venda correspondente.
- As refeições de negócio com clientes públicos ou privados, quando estritamente necessárias, com o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa, e de acordo com as seguintes regras:
 - Os convites não devem ser extensivos aos familiares e cônjuges dos participantes de ambas as partes (Grupo Imagem Tecnologia e órgão público/cliente);
 - As despesas com refeições de negócios devem ser registradas internamente de forma transparente e correta, de acordo com as regras de despesas financeiras, para o devido reembolso. Informação com nome dos colaboradores, oportunidade de trabalho e quantidade de clientes devem constar na prestação de contas.

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 12 de 14
---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

- Caso necessário reembolso de valor superior ao limitado acima, deverá existir justificativa e autorização do Diretor Executivo e tal despesa será submetida ao escrutínio da função de Compliance Officer, para verificação de existência ou não de conduta imprópria, seja pelas situações em que foram oferecidos, pelo valor ou frequência.

6.6.4.3 Convites de Entretenimento

Convites de entretenimento, dependendo de seu valor, podem gerar a impressão de tentativa de direcionamento indevido. Portanto, cuidados devem ser tomados:

- Não devem ser oferecidos aos clientes públicos ou privados, seus familiares ou assessores com a intuito de influenciar ou direcionar a sua atuação;
- Não devem ser oferecidos com o intuito de obter qualquer forma de vantagem, pessoal ou para a Empresa ou Associada, e;
- Os convites estendidos a clientes públicos ou privados devem ter caráter de divulgação do Grupo Imagem Tecnologia ou de seus projetos.

7. COMPROMISSOS DA POLÍTICA

Estamos comprometidos em agir com transparência, ética e responsabilidade em todas as etapas dos processos que envolva brindes, presentes, prêmios e hospitalidades, garantindo nossas contribuições no cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, a lei anticorrupção e políticas internas da Governança Corporativa do Grupo Imagem Tecnologia.

8. ANEXOS

Não se aplica.

9. REFERÊNCIAS

- Muaveti

	POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	Código: P-GOV-04
		Data: 09/03/2026
		Revisão: 12
		Classe: Pública

- PO-GOV-02- Código de Conduta;
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa - IBGC;
- ISO 9001
- ISO 37001
- PO-GOV-01– Política de Governança Corporativa
- PO-GOV-02 – Código de Conduta;
- PO-GOV-03 – Política de Prevenção ao Suborno, Corrupção e Lavagem de Dinheiro e Exportações
- PO-GOV-04 – Política de Brindes e Hospitalidades;
- PO-GOV-05 – Política de Patrocínios e Doações;
- PO-GOV-06 – Política sobre Conflitos de Interesse;
- PR-GOV-04 – Due Diligence;
- PR-GOV-02 – Funcionamento do Comitê de Compliance;
- PO-GOV-25 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação – Kaffa;
- PO-GOV-26 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Imagem Gestão;
- PO-GOV-27 - Política do Sistema De Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Imagem Geosistemas;
- PO-GOV-29 - Política do Sistema de Gestão da Qualidade, Antissuborno e Segurança da Informação - Vega Monitoramento.

10. SIGLAS

Não aplicável

Elaborado por : Ivone Masago	Aprovado por: Enéas Brum	Página 14 de 14
---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------